

# Política Anticorrupção

A Diretoria da Light S.A, em reunião realizada em 20/12/2016, decidiu aprovar a Política Anticorrupção, que se aplica no âmbito da Light S.A., suas subsidiárias integrais e suas participações e sociedades de controle compartilhado (“Empresas Light” ou simplesmente “Light”), com vigência a partir desta data.

## 1. OBJETIVO

1.1 Garantir a condução dos negócios de maneira sustentável, justa e correta, levando as Empresas Light a serem reconhecidas como preservadoras da integridade em suas práticas administrativas, comerciais e operacionais. Para tanto, o conteúdo desta Política esclarece os desvios de conduta que devem ser firmemente rejeitados e define os padrões éticos das Empresas para que suas ações não resultem – ou sejam interpretadas – como práticas de corrupção.

1.2 Ao publicar e divulgar amplamente a presente Política Anticorrupção, as Empresas Light reafirmam o compromisso em garantir a excelência de serviços e operações para seus clientes, a sustentabilidade, a longo prazo, de seu modelo de negócios para os acionistas e consumidores, e o orgulho e a confiança em seus ambientes de trabalho aos funcionários e parceiros de negócios.

## 2. DIRETRIZES

### 2.1 Diretrizes Gerais

2.1.1 Todos os atos de corrupção devem ser combatidos por meio de políticas, controles internos, canais de denúncia, normas e procedimentos, incluindo a aplicação de penalidades, que visam a prevenção, detecção e apuração de denúncias em alinhamento com as práticas de governança corporativa e com o Código de Ética e Conduta Empresarial.

2.1.2 A Missão, Visão e os Valores da Light devem orientar a conduta e nortear as decisões na condução dos negócios, a fim de construir confiança e exercer efeito positivo em todas as relações desenvolvidas.

2.1.3 A cidadania, o comportamento ético e leal devem ser exercidos nos relacionamentos, conforme estabelecido no Código de Ética e Conduta Empresarial.

2.1.4 A Light S.A. e suas subsidiárias integrais são signatárias do Pacto Global das Nações Unidas e devem estar alinhadas com o Princípio contra a Corrupção. Esta Política reforça o compromisso com o combate à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

2.1.5 As atividades proativas de prevenção à corrupção devem ser incentivadas e priorizadas.

2.1.6 Os valores e padrões de conduta defendidos nesta Política aplicam-se a todas as Empresas Light, incluindo administradores, acionistas, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, empregados próprios e terceiros, agentes, consultores, intermediários e fornecedores, representantes que atuam em nome da Light e todos os outros públicos de interesse que se relacionam com a empresa (“Agente”).

2.1.7 Todo e qualquer descumprimento às diretrizes desta Política deve ser reportado por meio dos canais disponíveis, indicados abaixo no item 2.4.

2.1.8 A apuração das infrações à presente Política e a imposição das respectivas sanções é de responsabilidade do Comitê de Ética da Light e/ou outras instâncias, conforme normativos internos da Light.

## **2.2 Conscientização e Treinamento**

2.2.1 A Light deve manter seus empregados conscientizados e informados sobre o tema de anticorrupção. Além disso, devem ser ofertados treinamentos que apresentem o Código de Ética e Conduta Empresarial, e indiquem a conduta esperada de nossos profissionais.

## **2.3 Responsabilidade Pessoal**

2.3.1 A reputação e a sustentabilidade das Empresas Light dependem de que cada um, pessoalmente, assuma o compromisso com o rigoroso cumprimento do Código de Ética e Conduta Empresarial e Normas Anticorrupção.

2.3.2 É responsabilidade pessoal de cada um conhecer e agir de acordo com as normas legais e as restrições aplicáveis às funções que lhes competem, inclusive a legislação Anticorrupção. A violação da legislação cabível pode sujeitar o agente que a violou às sanções civis e criminais, além de medidas disciplinares, podendo levar inclusive à dissolução do contrato de trabalho.

2.3.3 Para garantir o cumprimento da legislação Anticorrupção é necessário estar atento para situações que possam indicar a ocorrência de algum desvio de conduta. Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam automaticamente, aqueles que estejam envolvidos. Entretanto, levantam suspeitas que devem ser apuradas até que estejamos certos de que esses sinais não indiquem uma real infração à legislação Anticorrupção e a esta Política. Ao perceber qualquer desvio de conduta, o Agente deverá comunicar sua preocupação tempestivamente ao seu gestor imediato ou aos Canais de Denúncia.

## 2.4 Canais de Denúncia

2.4.1 Qualquer suspeita de violação desta Política ou de qualquer legislação Anticorrupção por parte das Empresas Light ou de qualquer Agente deve ser reportada por meio dos canais de denúncia relacionados neste normativo.

2.4.2 O funcionário que deixar de denunciar uma irregularidade da qual tiver conhecimento estará sujeito a medidas disciplinares.

2.4.3 Quaisquer dúvidas, denúncias, suspeitas ou alegações devem ser imediatamente reportadas através dos seguintes canais de comunicação:

- a. **Canal Corporativo LIGHT** – A empresa conta com meios de comunicação confidenciais e gratuitos para denúncia que podem ser acionados: (i) via telefonema por meio do número 0800 777 0783, com atendimento das 8h às 20h, de 2ª a sábado, (ii) via sistema de gravação de mensagem que pode ser acessado através do site [www.canalcorporativolight.com.br](http://www.canalcorporativolight.com.br), funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana, ou ainda (iii) através de correspondência a ser enviada para a Caixa Postal: 521 / CEP: 06320-971.
- b. **Comitê de Ética** - Pode ser contatado diretamente por meio do endereço eletrônico [comitedeeticalight@light.com.br](mailto:comitedeeticalight@light.com.br).

2.4.4 Independentemente das comunicações serem identificadas ou anônimas, a Light irá tomar medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia realizada.

2.4.5 A Light não permite ou tolera qualquer tipo de retaliação contra pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou uma queixa de violação desta política ou à legislação Anticorrupção. Pessoas envolvidas em retaliação estarão sujeitas a atos disciplinares, sendo possível, inclusive, a rescisão do contrato de trabalho.

### **3. REFERÊNCIAS**

Código de Ética e Conduta Empresarial, em vigor.

INO - Desligamento de Empregado, em vigor.